



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

Designação	Caixa JPY Stable agosto 2017_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	<p>Depósito indexado, pelo prazo de 1 ano, não mobilizável antecipadamente.</p> <p>Deposito denominado em Euros, cuja remuneração, paga na Data de Vencimento, depende da variação observada na cotação da taxa de câmbio do Euro face ao lene Japonês (EUR/JPY) na Data de Observação Final 15/08/2017), face à Data de Início (22/08/2016).</p> <p><u>Na Data de Vencimento do depósito (22/08/2017), a taxa de remuneração será de:</u></p> <p>a) 0,300% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB), se o JPY tiver variado 2,50% ou menos face ao EUR, entre as referidas datas;</p> <p>b) 0% TANB, caso contrário.</p>
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na Data de Vencimento.
Garantia de Remuneração	O depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.
Fatores de Risco	<p><u>Risco de Mercado:</u> A taxa de remuneração do depósito indexado depende da variação observada na cotação do EUR/JPY, podendo ser igual à TANB de 0% se, na Data de Observação Final, por referência à Data de Início, o lene Japonês tiver variado mais do que 2,50% face ao EUR.</p> <p><u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente.</p> <p><u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos, S.A.</p> <p><u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Taxa de câmbio do Euro face ao Iene Japonês (EUR/JPY), conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente Recomendado	<p><u>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u></p> <p>O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado cambial, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração, mas com a exigência do capital garantido.</p> <p>Em particular, este depósito pressupõe que os Clientes têm uma expectativa de variação do Iene Japonês face ao EUR, na Data de Observação Final por referência à Data de Início, igual ou inferior a 2,50%.</p> <p><u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u></p>
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	<p>1 ano.</p> <p>Data de Início do depósito: 22 de agosto de 2016.</p> <p>O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito.</p> <p>Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 22 de agosto de 2017, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.</p>
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	<p>Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros.</p> <p>O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito.</p> <p>O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 19 de agosto de 2016), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).</p>



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

Remuneração	<p>O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (22/08/2017), está dependente da variação observada na cotação da taxa de câmbio do Euro face ao Iene Japonês (EUR/JPY), na Data de Observação Final (15/08/2017) face à Data de Início do depósito (22/08/2016).</p> <p>A taxa de remuneração (TANB) será igual a 0,300%, se na Data de Observação Final, o JPY tiver variado 2,50% ou menos face ao EUR, por referência à Data de Início do depósito.</p> <p>Caso contrário, a taxa de remuneração (TANB) será igual a 0,00%.</p>							
	<table border="1"><thead><tr><th>Ano</th><th>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="3">1º</td><td>0,300%, se $\frac{EUR/JPY_{inicial}}{1,025} \leq EUR/JPY_{final} \leq \frac{EUR/JPY_{inicial}}{0,975}$</td></tr><tr><td>0,000%, se $EUR/JPY_{final} > \frac{EUR/JPY_{inicial}}{0,975}$</td></tr><tr><td>0,000%, se $EUR/JPY_{final} < \frac{EUR/JPY_{inicial}}{1,025}$</td></tr><tr><td colspan="2">A TANB será de 0,000% ou de 0,300%</td></tr></tbody></table> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none">• $EUR/JPY_{inicial}$ é a cotação spot de referência (<i>fixing</i> da Bloomberg, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>) na Data de Início do depósito;• EUR/JPY_{final} é a cotação spot de referência (<i>fixing</i> da Bloomberg, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>) na Data de Observação Final. <p>Base de Cálculo: <i>Act/360</i> Dias úteis: <i>Target, Modified Following</i></p>	Ano	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	1º	0,300%, se $\frac{EUR/JPY_{inicial}}{1,025} \leq EUR/JPY_{final} \leq \frac{EUR/JPY_{inicial}}{0,975}$	0,000%, se $EUR/JPY_{final} > \frac{EUR/JPY_{inicial}}{0,975}$	0,000%, se $EUR/JPY_{final} < \frac{EUR/JPY_{inicial}}{1,025}$	A TANB será de 0,000% ou de 0,300%
Ano	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)							
1º	0,300%, se $\frac{EUR/JPY_{inicial}}{1,025} \leq EUR/JPY_{final} \leq \frac{EUR/JPY_{inicial}}{0,975}$							
	0,000%, se $EUR/JPY_{final} > \frac{EUR/JPY_{inicial}}{0,975}$							
	0,000%, se $EUR/JPY_{final} < \frac{EUR/JPY_{inicial}}{1,025}$							
A TANB será de 0,000% ou de 0,300%								



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

Remuneração (cont.)	Fonte de referência indicativa:					
	<table border="1"><thead><tr><th>Instrumento Subjacente</th><th>Tipo de Cotação</th><th>Código Bloomberg</th></tr></thead><tbody><tr><td>EUR/JPY</td><td>Spot de referência (<i>fixing</i> da Bloomberg*, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>)</td><td>'EURJPY F080 <Curncy>'</td></tr></tbody></table> <p>*Página BFIX</p>	Instrumento Subjacente	Tipo de Cotação	Código Bloomberg	EUR/JPY	Spot de referência (<i>fixing</i> da Bloomberg*, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>)
Instrumento Subjacente	Tipo de Cotação	Código Bloomberg				
EUR/JPY	Spot de referência (<i>fixing</i> da Bloomberg*, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>)	'EURJPY F080 <Curncy>'				
	No Anexo II , apresenta-se a simulação da TANB com base em dados históricos (Simulação Histórica).					
Regime Fiscal	<p>Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:</p> <p>i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%.</p> <p>ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%.</p> <p>iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>					
Outras condições	<p>Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 e 1998 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 and 1998 ISDA Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o justo valor da remuneração.</p> <p>O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação de referência do instrumento subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o justo valor da remuneração do depósito.</p> <p>Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta <i>on-line</i>.</p> <p>Comissões e Encargos Associados ao Depósito: Não aplicável.</p>					
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal					



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.</p> <p>O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.</p>
Validade das Condições	<p>O período de subscrição irá decorrer até 19 de agosto de 2016. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada.</p> <p>A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 19 de agosto de 2016), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

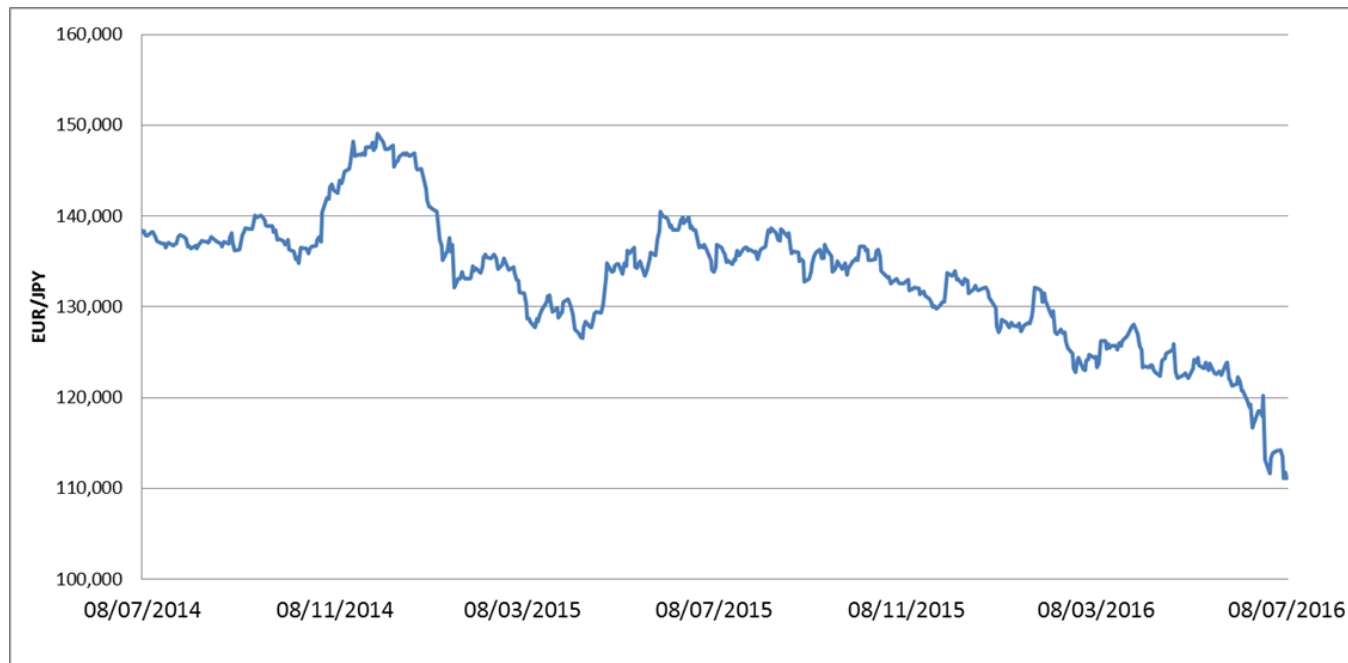
(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela variação da cotação spot da taxa de câmbio do Euro face ao Iene Japonês, EUR/JPY na Data de Observação Final, face à sua cotação spot de referência na Data de Início.

O EUR/JPY representa a quantidade de Ienes Japoneses que são necessários para adquirir um Euro.

(B) – Evolução histórica diária do EUR/JPY – cotação spot de referência – de 08/07/2014 a 08/07/2016

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Instrumento Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
EUR/JPY	-17,030%	11,923%

- (1) A Rendibilidade corresponde à variação da cotação do instrumento subjacente em questão (cotação spot de referência da taxa de câmbio do Euro face ao lene Japonês, EUR/JPY), entre 08/07/2015 e 08/07/2016.
- (2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do instrumento subjacente em questão (cotação spot de referência do EUR/JPY), desde 08/07/2015 a 08/07/2016.

Fonte: Bloomberg



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

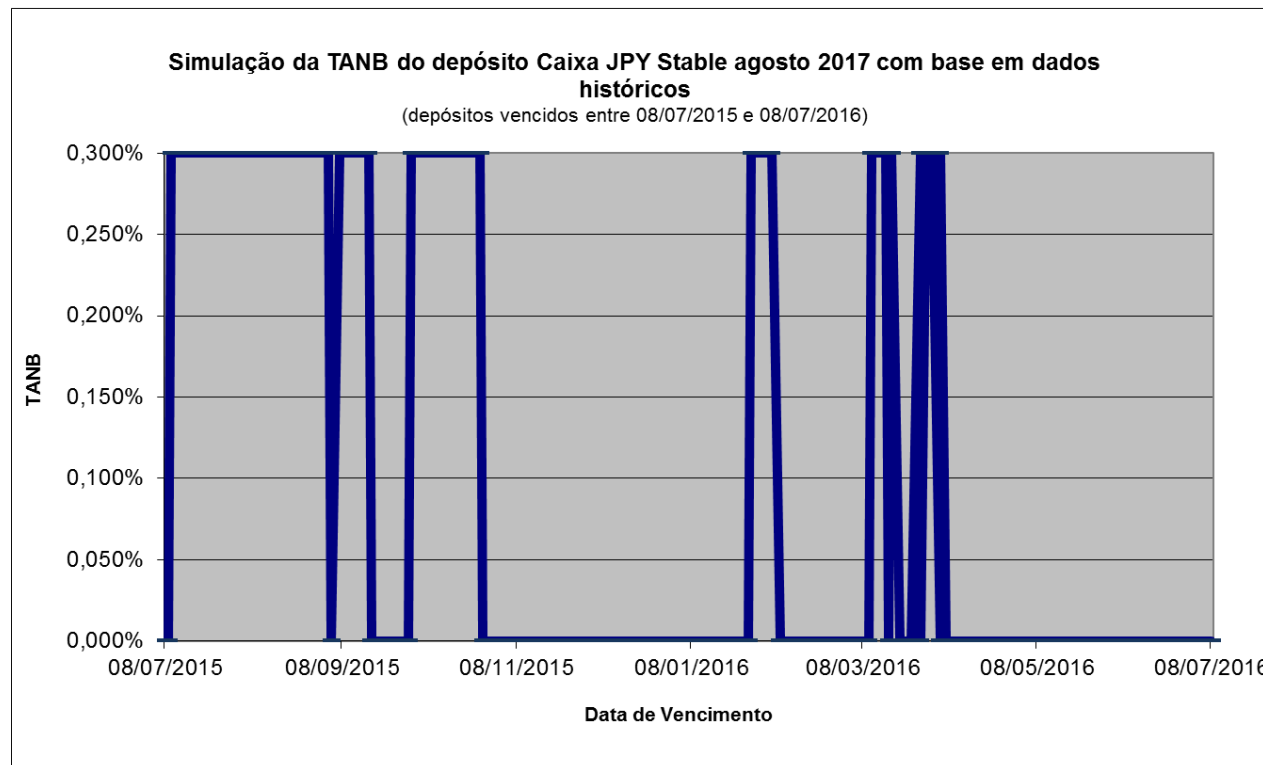
Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

Anexo II – Simulação histórica da remuneração

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 08/07/2015 e 08/07/2016)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base nas cotações spot de referência diárias do EUR/JPY para depósitos originados entre 08/07/2014 e 08/07/2015.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações spot de referência de fecho diárias do EUR/JPY, divulgadas pela Bloomberg.



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403XXX_EUR_20160801_001

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 08/07/2015 e 08/07/2016)

Evolução histórica da taxa de remuneração (TANB) do depósito simulada com base nas cotações spot de referência diárias do EUR/JPY para depósitos originados entre 08/07/2014 e 08/07/2015.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

TANB	Número de Observações (%)
	Depósitos vencidos entre 08/07/2015 e 08/07/2016
0,000%	68,46%
0,300%	31,54%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações spot de referência diárias do EUR/JPY, divulgadas pela Bloomberg.